

Ex.mo Senhor
Secretário de Estado Adjunto e da Saúde
Av.ª João Crisóstomo, nº 9
1049-062 Lisboa

CCT/077/2021/MJ

26/11/2021

Assunto: **Enfermeiros: Intolerável excesso de Horas Extraordinárias**
Necessárias medidas: Contratação imediata de enfermeiros e urgente Plano de Pagamento das Horas Extraordinárias realizadas

Ao longo deste ano, o SEP realizou várias acções de denúncia da carência de enfermeiros e iniciativas de luta exigindo, entre várias medidas de solução para outros problemas, a admissão de mais enfermeiros para responder às necessidades em saúde da população.

Sem prejuízo do recrutamento efectuado, mesmo assim, os enfermeiros continuaram a realizar inúmeras horas extraordinárias, tradutoras da manutenção do deficit de efectivos face às necessidades.

Entretanto, o imprescindível reforço da capacidade de resposta das instituições do Serviço Nacional de Saúde (SNS), designadamente dos Agrupamentos de Centros de Saúde (ACES) e das unidades hospitalares, para responder ao acréscimo de necessidades decorrentes da evolução do quadro pandémico e da “recuperação da actividade assistencial não covid-19”, determinou, por não recrutamento de mais enfermeiros, um grande aumento do volume de trabalho extraordinário.

Todos sabemos que o crescente aumento de necessidades das pessoas, designadamente relacionadas com a vacinação e aumento de internamentos, estão a determinar a necessidade de mais horas de cuidados de enfermagem disponíveis.

O inquebrantável esforço de disponibilidade e empenho e a evidenciada capacidade de resiliência dos enfermeiros “estão no limite”. A situação está insustentável e vai agudizar-se. É inadmissível que o Ministério da Saúde e Governo não concretizem as necessárias e exigíveis medidas emergentes, designadamente:

1 – Voltar a consagrar legalmente a autonomia de contratação por parte dos Estabelecimentos Públicos de Saúde, com gestão de natureza empresarial (EPE) e do sector público administrativo;

2 – Que as referidas Instituições intensifiquem rapidamente o recrutamento de mais enfermeiros;

3 – Relativamente ao Trabalho Extraordinário realizado, que o Ministério da Saúde efectue rapidamente:

3.1 - O levantamento da totalidade das Horas Extraordinárias ou “horas a mais” acumuladas até 31 de Outubro. Ou seja, independentemente da qualificação de trabalho extraordinário por parte das administrações, o que se exige é o levantamento da totalidade das designadas “horas a mais”, constantes da “coluna saldo acumulado” inserta nos horários que as “plataformas Sisqual e Risis” (utilizadas pela totalidade das Instituições) permitem fácil e rapidamente extrair;

3.2 - Estabelecimento de um plano de pagamento desta “dívida rolante”.

Com os melhores e mais respeitosos cumprimentos, subscrevemo-nos atenciosamente

Pe'l A Direcção;

(José Carlos Martins, Presidente)